

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA POUSADA DE JOVENS DE SINTRA

Aprovado pela Câmara Municipal em 19 de julho de 2022.

Condições Gerais de Utilização da Pousada de Jovens de Sintra

PREÂMBULO

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra subscreveu em 7 de abril de 2016, com a Infraestruturas de Portugal Património, o contrato de subconcessão dos dois edifícios habitacionais tendo em vista a instalação da Pousada de Jovens de Sintra;
- A Pousada de Jovens de Sintra encontra-se sita em dois edifícios junto à estação ferroviária de Sintra, numa zona muito central e de acesso facilitado;
- Desde 2016 foi percorrido um longo caminho até ao cabal aproveitamento de um lugar que estava abandonado em plena Vila de Sintra;
- Se encontra criada uma nova centralidade e um equipamento municipal de valia para o Concelho;
- O equipamento em causa encontra-se *"bem enquadrado no ambiente e é um elemento valorizador do território"*;
- Até final de 2022 se encontra prevista a entrada em funcionamento da Pousada de Jovens de Sintra;
- Importa densificar um conjunto de normas disciplinadoras da respetiva utilização não só em prol dos respetivos utentes, mas, também dos trabalhadores municipais que aí exerçam funções.

Assim, a Câmara Municipal de Sintra, na sua 19.^a reunião ordinária realizada em 19 de Julho de 2022, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de Setembro, aprova as **Condições Gerais de Utilização da Pousada de Jovens de Sintra**.

Assim:

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.^º

Habilitação legal

As presentes Condições Gerais de Utilização da Pousada de Jovens de Sintra, adiante designadas por Condições Gerais, são elaboradas ao abrigo e no uso das competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas *k*) e *ee*) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.^º

Objeto

As presentes Condições Gerais têm como objeto disciplinar a utilização da Pousada de Jovens de Sintra, adiante referida como Pousada, equipamento municipal gerido pela Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 3.^º

Âmbito subjetivo de aplicação

1 - O âmbito subjetivo das presentes condições gerais aplica-se:

- a) Aos trabalhadores municipais que prestem serviço na Pousada;
- b) Aos utentes da Pousada.

2 – Qualquer pessoa, independentemente da idade, pode utilizar a Pousada.

Artigo 4.º
Gestão das Condições Gerais

1 - A gestão das condições gerais incumbe à Câmara Municipal de Sintra através da Divisão de Turismo e Gestão de Equipamentos e Interesse Turístico, sendo concretizada em termos correntes pelos trabalhadores municipais afetos à Pousada.

2 - Os trabalhadores municipais referidos no número anterior devem atuar de forma pedagógica quanto à aplicação das condições gerais estando preparados para explicar e orientar os hóspedes sobre o cumprimento das normas.

CAPÍTULO II – Política de Hospedagem

Artigo 5.º
Horários da Pousada

1. Os horários relevantes no âmbito do funcionamento dos serviços da Pousada são os seguintes:
 - a) “Check In”: a partir das 15h00 até 00h00, sendo que após esta hora o acolhimento é efetuado pelo “Night auditor” e a formalização do check-in realizada no período de funcionamento diurno da Receção, a partir das 08h00m).
 - b) “Check Out”: até às 12h00;
 - c) Limpeza dos quartos: das 12h00 às 18h00, sendo que neste período o acesso aos quartos poderá estar condicionado;
 - d) Período de Silêncio: das 00h00 às 08h00;
 - e) Cafetaria da Pousada: das 08h00 às 22h00.

2. Os horários e os serviços mencionados no presente artigo podem sofrer alterações sem aviso prévio, por razões de funcionalidade, mediante despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 6.º
Do Check-in

- 1 - O alojamento na Pousada obriga à apresentação de um documento legal de identificação do hóspede aquando do “check-in”.
- 2 - Qualquer criança ou jovem menor de 16 (dezasseis) anos deve ser acompanhada por adulto por si responsável ou apresentar autorização emitida para o efeito.
- 3 – O hóspede deve preencher aquando do “check-in” um formulário de admissão a qual deve conter, pelo menos:

- a) Informações de hospedagem:
 - i. Data e hora de entrada;
 - ii. Data e hora de saída prevista;
- b) Informações do hóspede:
 - i. Nome;
 - ii. Nacionalidade;
 - iii. Género;
 - iv. Documento de Identificação;
 - v. Morada e País;
 - vi. Contacto de e-mail;

- 4 – O formulário previsto no número anterior deve conter menção a que o hóspede toma conhecimento e aceita as presentes condições gerais e que assume a responsabilidade sobre danos que de forma culposa ou negligente provoque na Pousada, seus equipamentos e demais bens postos à sua disposição bem como a autorização do tratamento de dados pessoais.

5 – O formulário deve ser assinado pelo hóspede e é conservado pela Pousada durante seis meses contados a partir do “check out” do mesmo.

**Artigo 7.º
Proteção de dados**

1 – Toda a recolha e tratamento de dados pessoais no âmbito de aplicação das presentes condições gerais, respeita o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados, adiante referido como RGPD) e o Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 17 de Setembro de 2018.

2 - O tratamento de dados pessoais de todos os hóspedes com idade igual ou superior aos 16 anos que decorre nos termos do artigo 6.º do RGDP deve ser objeto de prévia e expressa autorização.

3 - O tratamento de dados pessoais das crianças com idade inferior a 16 anos deve ser objeto de prévia e expressa autorização por parte do titular da responsabilidade parental da criança tendo em conta a tecnologia disponível, nos termos do artigo 8.º do RGPD.

**Artigo 8.º
Do Check-out**

1 – No momento do “check out” devem estar integralmente pagas, ou ser pagas no momento pelo hóspede, todas as despesas com o alojamento e com outros serviços constantes do tarifário da Pousada aprovado pela Câmara Municipal de Sintra.

2 – A Pousada aceita como meios de pagamento numerário, cartão de crédito, cartão de débito e transferência bancária.

Artigo 9.º
Das Reservas e Dos Quartos

1 - A reserva do serviço “*cama*”, quando disponível, confere ao adquirente o direito de usufruir de uma cama em quarto múltiplo.

2 - O quarto múltiplo é partilhado com outros hóspedes, que poderão pertencer ou não ao mesmo grupo, sendo a atribuição da “*cama*” da responsabilidade da Pousada.

3 - A reserva do serviço “*quarto privado*” confere ao adquirente o direito de usufruir do respetivo quarto em privacidade, independentemente do número de camas que ocupar, até ao limite máximo de camas existentes.

4 - As reservas de quartos duplos a adultos - acompanhados por crianças até aos 16 anos - na data do check-out, obriga à reserva de uma “*cama extra*” ou berço, sendo que tanto o quarto duplo, como a cama extra ou berço, estando condicionados à disponibilidade da Pousada de Jovens e podendo comportar custos acrescidos.

5 - A ocupação de quartos duplos admite, no máximo, a colocação de uma cama extra ou berço, que poderá comportar custos acrescidos à reserva, e que ficará condicionada à disponibilidade da cama extra ou berço.

6 - A aquisição do serviço “*cama extra*” confere ao hóspede o direito de usufruir de uma cama suplementar que permite aumentar a capacidade de alojamento de base de um quarto duplo.

7 - A “*cama extra*” tem as dimensões de uma cama individual, sem grades de proteção e é geralmente convertível, designadamente do tipo divã.

8 - A Pousada não se responsabiliza por eventuais quedas ou acidentes sofridos pelos hóspedes em resultado de deficiente ou inapropriada utilização tanto do beliche ou “cama extra” como do berço.

9 - A política de reservas para a Pousada incluindo condições de confirmação, alteração e cancelamento, confere a qualquer pessoa individual, desde que com idade igual ou superior a 16 anos, ou a qualquer pessoa coletiva, a possibilidade de adquirir serviços de alojamento mediante reserva, ou outros, nos termos do número seguinte.

10 – A confirmação de reservas de clientes individuais está sujeita ao pagamento dos serviços, até à data-limite apresentada na informação da reserva.

11 - O cancelamento, total ou parcial, das reservas referidas no número anterior, com antecedência inferior ao período de cancelamento gratuito indicado na informação da reserva não confere direito a qualquer reembolso.

12 - Consideram-se clientes coletivos aqueles cujas reservas incluam 10 ou mais pessoas.

13 - A confirmação de reserva de clientes coletivos está sujeita ao pagamento de um valor parcial da reserva, até à data-limite apresentada na informação da reserva.

14 - Os cancelamentos, totais ou parciais, de reservas confirmadas não conferem direito a qualquer reembolso.

15 - Não se efetuam alterações de reservas com menos de 5 dias da data de entrada, inclusive.

16 – A não comparência do hóspede na data do “check-in” implica o cancelamento da reserva não conferindo direito a qualquer reembolso.

17 – Os reembolsos são efetuados na mesma forma de pagamento.

Artigo 10.º
Dos Serviços Básicos, Complementares e Equipamentos

- 1 - As toalhas fornecidas aos hóspedes são para utilização exclusiva na Pousada.
- 2 - A troca de roupa de cama e toalhas é assegurada pelo serviço de limpeza a cada mudança de hóspede e, na permanência de hóspede, de três em três dias, salvo circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis.
- 3 - A Cozinha e Lavandaria de Albergista, quando disponíveis, possibilitam aos hóspedes individuais a confeção de refeições ligeiras e o tratamento de roupa, de acordo com as normas específicas afixadas no local.
- 4 – Todos os quartos dispõem de sistema “wi-fi”.
- 5 – As tomadas de energia elétrica da Pousada funcionam a 220 V.

Artigo 11.º
Interdições e Boas Práticas Ambientais

- 1 - Nos termos da Lei n.º 63/2017, de 3 de agosto, não é permitido fumar ou foguear nos espaços fechados da Pousada, incluindo cigarros sem combustão e cigarros eletrónicos, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º do diploma.
- 2 - Não é permitida a entrada ou permanência de animais nas instalações, exceto os cães de assistência referidos no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de Março.
- 3 - Não é permitido comer ou beber nos quartos.
- 4 - Não é permitida a colocação de toalhas ou outra roupa/objetos nas guardas das janelas e terraços.

5 – Os hóspedes devem adotar as seguintes boas práticas ambientais:

- a) Sempre que utilizar a casa de banho avalie a necessidade da descarga do autoclismo;
- b) Se a toalha estiver limpa, não a deitar para o chão, pendurando-a no toalheiro;
- c) Lavar os dentes com a torneira fechada;
- d) Se encontrar uma torneira a pingar informe na receção da Pousada;
- e) Sempre que possível no uso do duche, feche a torneira enquanto se ensaboá;
- f) Desligar sempre as luzes quando não necessitar;
- g) Desligar a tomada da eletricidade de equipamentos que estejam com a carga de bateria completa;
- h) Fechar a janela do quarto sempre que tenha o ar condicionado ligado;
- i) Evitar o uso do ar condicionado, quando as condições de conforto estejam asseguradas;
- j) Desligar a televisão no botão em vez de colocar em “stand by”;
- k) Se encontrar algum equipamento avariado informe a receção da Pousada;
- l) Não colocar para lavar roupa e toalhas que não estejam sujas;
- m) Não mexer em talheres e loiças que não vai utilizar;
- n) Evitar produzir lixo;
- o) Separar o lixo convenientemente (colocando o lixo reciclável nos ecopontos e o restante lixo no balde da casa de banho);
- p) Não deitar lixo para o chão;
- q) Pilhas descarregadas não podem ser colocadas no lixo, na receção existe ponto de recolha.

Artigo 12.º
Dos Bens dos Hóspedes

1 – O Município de Sintra não se responsabiliza pelos bens pessoais dos hóspedes deixados quer nos alojamentos, quer nas zonas comuns da Pousada.

2 - Os bens pessoais que forem deixados nos quartos ou nas zonas comuns, são removidos após “check-out”, podendo ser levantados na receção, no prazo de 30 dias, por quem provar ser seu legítimo proprietário.

3 – Os bens que não forem reclamados, nos termos do número anterior, são declarados perdidos a favor do Município, mediante deliberação da Câmara Municipal, sendo afetos ao Banco Social.

Artigo 13.º
Responsabilidade dos Hóspedes

Os hóspedes da Pousada respondem em termos civis e penais, caso tal seja aplicável, pelos danos que provocarem.

CAPÍTULO III – Disposições Finais

Artigo 14.º
Interpretação e preenchimento de lacunas

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação das presentes condições gerais são preenchidas ou resolvidas, na linha da lei habilitante e do espírito das presentes condições gerais, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

1 - As presentes condições gerais entram em vigor 5 dias após a sua disponibilização na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt, e na receção da Pousada de Jovens de Sintra.



**POUSADA
DE JOVENS
SINTRA**

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as condições gerais devem ainda estar disponíveis nas zonas comuns da Pousada e, numa versão sintética, nos quartos.